

Ibiraçu/ES, 09 de julho de 2018.

Nota Orientativa Nº 001/2018.

Para: Presidente – Maxsuel de Oliveira Sena

De: UCCI – Unidade Central de Controle Interno

Assunto: E-social – Implantação – Primeira fase para órgãos públicos: a partir de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Presidente,

O E-social é uma nova forma de registro dos eventos por meio de um canal digital único que geram direitos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Premissas do E-Social:

Construção coletiva e gestão compartilhada; Autonomia no Tratamento das informações e utilização das informações no limite das atribuições e competências; Prestação única da informação; Registro da informação uma única vez, no momento de seu nascedouro, devidamente validada; Flexibilidade e simplicidade no envio e na retificação das informações; e, Segurança na guardas dessas informações.

Objetivos do E-Social:

Garantir direitos trabalhistas e previdenciários; simplificar o cumprimento das obrigações principais e acessórias; aprimorar a qualidade de informações da seguridade social e das relações de trabalho; aumentar a arrecadação, pela diminuição da inadimplência, da incidência de erros, da sonegação e da fraude.

Somente para lhe trazer uma visão geral sobre o e-Social, segue abaixo:

VISÃO DO eSOCIAL



Para os entes públicos, foram traçadas cinco fases de implantação, a saber:

Fase 1: Janeiro/19 - Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas

Fase 2: Março/19: Nesta fase, entes passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos) Ex: admissões, afastamentos e desligamentos

Fase 3: Maio/19: Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento

Fase 4: Julho/19: Substituição da GFIP (guia de informações à Previdência) e compensação cruzada

Fase 5: Julho/19: Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador

Por isso, até janeiro de 2019, necessário se faz que a Administração Pública Municipal se planeje e se prepare para o envio correto das informações ao E-social.

Até porque, a não transmissão dos eventos do e-Social impede a expedição da Certidão de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), bem como incidirá multas e juros previstas na legislação previdenciária, fiscal, trabalhista e do FGTS. Segue abaixo, resumo das multas:

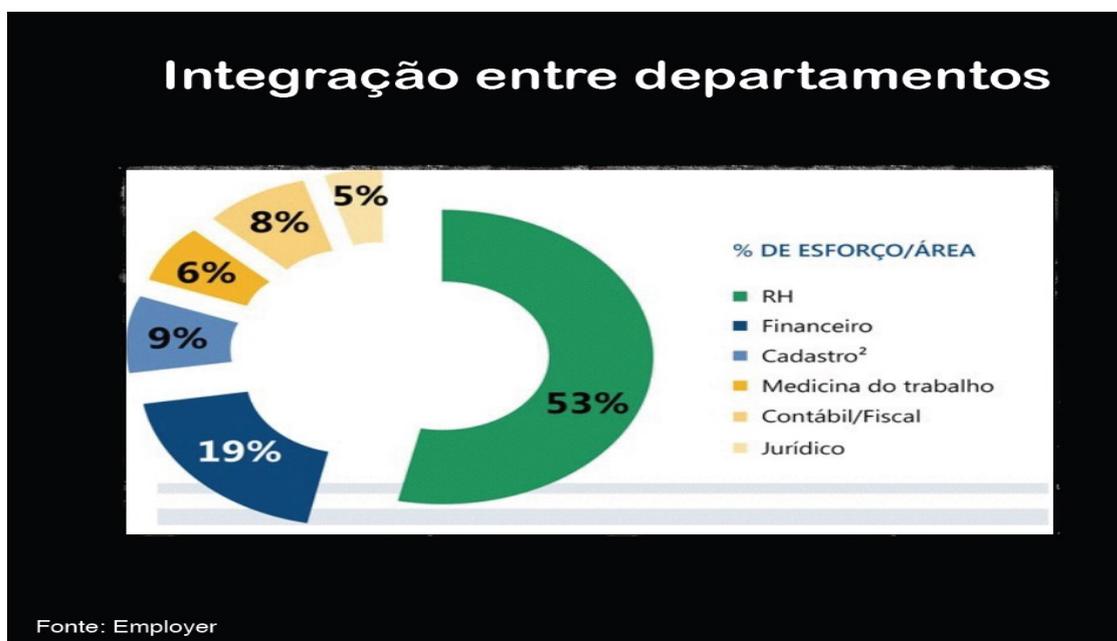
As multas no 		
FALTA DE REGISTRO	CADASTRO DESATUALIZADO	FALTA DE EXAMES MÉDICOS
R\$ 402,53 a R\$ 805,06 por empregado, dobra por reincidência	R\$ 201,27 a R\$ 402,54 por empregado,	R\$ 402,53 a R\$ 4.025,33
OMISSÕES NOS DADOS SOBRE ACIDENTES DE TRABALHO	FALTA DO PERFIL PROFISSIONAL GRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	OMISSÃO DE DADOS ENVOLVENDO O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO
valor da multa varia entre o limite mínimo e o limite máximo de salário de contribuição. No caso da reincidência, o valor é dobrado	R\$ 1.812,87 a R\$ 181.284,63 sendo determinada e acordo com a gravidade da situação	R\$ 1.812,87 a R\$ 181.284,63

Dentro do quesito preparação e planejamento, é prudente que a Administração Municipal:

- Entenda o leiaute/manual do e-Social;
- Envolva todos os órgãos e diversas áreas;
- Cadastre correta e tempestivamente os Servidores;
- Adapte os sistemas, processos e mudança de cultura.

Vale registrar, que o E-social não afetará somente os setores de Recursos Humanos

e o Financeiro, mas todos os demais setores da Administração Pública Municipal. Por isso, a integração entre departamentos é indispensável. Nesse sentido, segue abaixo:



Com efeito, o maior impacto das novas exigências do e-Social será sobre a **cultura** e os **processos** das organizações, conforme imagem abaixo:



Diante disso, é fundamental que seja disponibilizado treinamento aos membros responsáveis, como já vem sendo realizado, em especial, para os servidores lotados no setor contábil e Recursos Humanos,

Atenciosamente,

Priscila Scarpatti Prata
Controladora Interna